Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 18/07/2011
Secretaria Geral

Of. Exp. Câm. N.º 135/2011

Erechim, 15 de Julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 25/07/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 122/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paulo, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 122/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paulo, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paulo, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio; 04.122.0002.2.003 – Orçamento Participativo; 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paulo deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paulo, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

A Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paulo possui a finalidade de lutar pelo bem comum em todos os aspectos, principalmente a legalização de terrenos, infraestrutura, moradia, transporte coletivo, alimentação, educação e saúde. A entidade é comprometida em difundir o interesse social, reunir os moradores, promover encaminhamentos, dentre outros. Sendo assim, através da assembleia do Orçamento Participativo, a comunidade definiu como demanda prioritária a pintura dos muros localizados nas Ruas Sidney Guerra e Nilo Scalon e a conclusão dos vestiários do campo de futebol.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paulo, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais diversos e mão de obra para a execução dos serviços, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal